



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA**CONTRATAÇÃO - COMPRA DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO****1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para a reconfiguração do acesso às dependências do 2º andar da Subseção Judiciária de Luziânia (Gabinetes e Assessoria), com o fornecimento e instalação de porta em vidro blindex com abertura giratória, mola dorma e dispositivo eletrônico que permita o ingresso apenas com uso de senha digital.

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
1	Fornecimento e instalação de porta em vidro fumê 10mm temperado com furação para puxador de 20 cm entre furos, medindo 2180mm x 1390mm.	1	UN	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00
2	Fornecimento e instalação de mola dorma.	1	UN	R\$ 1360,00	R\$ 1360,00
3	Fornecimento e instalação de fechadura digital para porta de vidro.	1	UN	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Valor total estimado:					R\$ 3.800,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de porta de vidro temperado, mola dorma e dispositivo eletrônico com utilização de senha (fechadura eletrônica), com a prestação dos serviços de instalação dos materiais em questão, se justifica em razão de garantir a segurança do magistrado e servidores assessores, bem como restringir o acesso indevido a informações e documentos de caráter restrito/sigiloso, impossibilitando eventual ingresso de pessoas não autorizadas nos gabinetes e na sala de apoio aos juízes federais da Subseção Judiciária.

3. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo para o fornecimento dos materiais e serviços de instalação é de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço: Subseção Judiciária de Luziânia, situada à Rua Dr. João Teixeira, Qd. 73, Lt. 21-A, nº. 596, Centro, Edifício Iaci Amaral, Luziânia/GO - CEP: 72.800-440, das 9:00 às 17:00h. Telefone de contato (61) 2104-3507.

3.2 O prazo de garantia de 6 (seis) meses, contados do recebimento.

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3.1 na ocorrência contida no subitem 4.1.3, será conferido à Contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o saneamento solicitado;

4.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

4.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. DA AMOSTRA

6.1 Não se aplica.

7. DA PROPOSTA

7.1 As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá constar além do quantitativo, o preço unitário e total do item, a imagem do produto, a marca, modelo e referência do produto ofertado, obedecidas as especificações, e, quando couber, será solicitado o catálogo do fabricante ou prospecto contendo a informação técnica.

7.2 É de inteira responsabilidade do proponente, o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida à alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, a alteração de qualquer dos valores ofertados.

7.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 30 dias, e o prazo de entrega, conforme estabelecido pela Administração.

7.4 Na proposta deve ser informado o domicílio bancário para posterior pagamento, caso a empresa seja vencedora. A conta deve estar registrada no CNPJ da contratada e caso seja pessoa física no CPF da pessoa.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.7.1 - A compensação financeira prevista neste item não será devida quando os atrasos ocorrerem por conta de indisponibilidade de recursos, em casos de falta de repasses orçamentários/financeiros por parte do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A Contratada que não puder cumprir o prazo estipulado para a adimplimento do compromisso deverá apresentar justificativa por escrito com solicitação de prorrogação, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições desta avença. Essa justificativa deverá ser entregue à Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás até a data estabelecida como data de vencimento da obrigação assumida. Caso a CONTRATANTE aceite a justificativa e o novo prazo solicitado pela empresa, ficará a CONTRATADA isenta da aplicação das penalidades previstas, desde que cumprido o ajuste no novo prazo fixado.

9.2 O vencimento do prazo (1) sem a entrega do material/serviço, (2) sem apresentação da justificativa tempestiva, (3) com justificativa apresentada tempestivamente, porém refutada pela Administração, ou (4) com a entrega do material/serviço em desconformidade com as especificações do objeto, sujeita a Contratada à multa moratória equivalente a até 1% (um por cento), sobre a parcela entregue fora do prazo, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

9.3 Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior, fica fixado o prazo limite de 20 (vinte) dias corridos para a solução da pendência. Após o vigésimo dia de atraso, a Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás poderá cancelar a Nota de Empenho por inexecução do seu objeto.

9.4 Em caso de inexecução, a multa a ser aplicada será o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre a obrigação inadimplida.

9.5 A inexecução total ensejará a rescisão contratual com o cancelamento de saldo de empenho e aplicação de multa no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor empenhado.

9.6 A inexecução parcial deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual com o cancelamento do saldo de empenho e aplicação da multa no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a obrigação inadimplida.

9.7 Em face da possível aplicação de penalidade(s), será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a Contratada apresente sua defesa. Havendo anuência ou tendo transcorrido o prazo sem a sua manifestação a penalidade será aplicada. No caso de multa(s), o(s) respectivo(s) valor(es) poderá(ão) ser descontado(s) do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, cobrado administrativa ou judicialmente.

9.8 Havendo apresentação da defesa de que trata o parágrafo anterior, a aplicação da penalidade fica a critério da CONTRATANTE.

9.9 A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a Administração aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta do orçamento da União, através do Programa de Trabalho 02061003342570001 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional, Plano Orçamentário 0000 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Despesas Diversas, Natureza da Despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo).

Renato de Oliveira Pereira
Supervisor da SESAP/SSJ-LZA
Matrícula GO80083



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Oliveira Pereira, Supervisor(a) de Seção**, em 21/01/2021, às 19:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12206711** e o código CRC **478EF203**.